

Descarga de Pesca em Portos Nacionais

**Documentação das operações estatísticas
Documento Metodológico**

Junho 2008



I – CARACTERIZAÇÃO GERAL DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

Designação

Descarga de Pesca em Portos Nacionais

Entidade Responsável

Departamento de Estatísticas da Agricultura e Pescas (INE), sendo que esta operação estatística se encontra delegada na Direcção Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Relacionamento com o EUROSTAT/ Outras Entidades

Unit E-2: Agricultural and Fisheries Statistics

Objectivos

Disponibilizar informação anual da Quantidade e valor de Pesca Descarregada, desagregada por Porto de descarga e Nacionalidade da descarga, para as espécies descarregadas no Território Nacional.

Descrição

À Direcção-Geral das Pescas compete desempenhar todas as tarefas relativas à gestão do Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P), que veio substituir o Banco Nacional de Dados das Pescas (BNDP), designadamente:

- Recolher informação contida nos diários de pesca e declarações de descarga para as embarcações com comprimento de fora a fora superior a 10 metros.
- Introduzir, nas respectivas tabelas do SI2P, informação referente a vendas em lota nos portos do continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira, fornecida pelas Empresas Públicas DOCAPESCA SA, Lotaçor e Direcção Regional das Pescas da Madeira, respectivamente.

A informação enviada pela DOCAPESCA é a relativa às notas de venda do pescado fresco e refrigerado, descarregado em lotas do continente. A troca de dados é executada através de um interface electrónico existente entre as duas entidades. Os ficheiros trocados estão em formato 'txt' e os dados são carregados numa tabela do SI2P, através da execução de um colector diário. À tabela previamente carregada com a informação da DOCAPESCA são ainda acrescentados os registos relativos às retiradas de pescado (pescado retirado da primeira venda por ter atingido um preço médio inferior ao limite mínimo definido para o conjunto espécie, categoria comercial e frescura).

A informação relativa aos portos das Regiões Autónomas é aí produzida e, mais tarde, transferida através de ficheiro electrónico para a DGPA, onde é carregada numa tabela específica para as descargas em portos nacionais. Por outro lado, a informação relativa aos desembarques de pescado transformado é obtida a partir das declarações de descarga, entregues no momento em que a mesma ocorre.

De forma a possibilitar o cumprimento do Reg. (CEE) 1921/2006, nessa mesma tabela são carregadas as vendas em lota mensais do Continente. O resumo das declarações de descarga de embarcações que, tendo descarregado pescado transformado, não efectuaram vendas em lota – e que, por isso, não estão contempladas na informação antes referida – é produzido através de consulta à tabela relativa às declarações de descarga dos diários de pesca: através de um procedimento desenvolvido e implementado no SI2P, essa informação é extraída juntamente com a anterior, de forma automática, por ordem externa do utilizador e passível de repetição a qualquer momento.



Quanto à metodologia para o cálculo do valor unitário de cada espécie de pescado, distinguem-se duas situações:

- a) No que se refere a pescado fresco e refrigerado, os valores unitários são os praticados na primeira venda em lota;
- b) No que concerne ao valor unitário do pescado transformado a bordo e descarregado em território nacional, a DGPA deverá proceder à recolha das notas de venda desse mesmo pescado, através da recolha das notas de venda junto dos compradores autorizados (Reg. do Conselho 2371/2002) e proceder à sua introdução no SI2P

Quanto à representatividade dos dados, no que diz respeito a vendas de pescado fresco e refrigerado, aceita-se que se conhece a totalidade da informação, dada a referida obrigatoriedade de primeira venda em lota e a informatização dos dados que já se verifica.

Relativamente ao pescado desembarcado após transformação a bordo, considera-se disponível e fiável a informação da respectiva Declaração de Descarga, exigida pela regulamentação existente, desde que, do seu confronto posterior com as capturas (através dos respectivos factores de conversão) não resultem desvios significativos.

Enquadramento legal

- Regulamento (CE) n.º 1921/2006, de 18 Dezembro 2006, relativo à apresentação de dados estatísticos sobre desembarques de produtos de pesca nos Estados-membros

Obrigatoriedade de resposta

- Está inserido no Sistema Estatístico Nacional
- É obrigatória a resposta ao Eurostat

Tipo de operação estatística

- Censitária

Tipo de fonte(s) de informação

- Acto Administrativo

Periodicidade de realização da operação

- Anual

Utilizadores da informação

- Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas
- Empresas ligadas ao sector
Associações, Organizações de Produtores
- Universidades
- EUROSTAT
- Público em Geral

Data de início

- 2007



Resultados

- Padrão de qualidade: 5 meses
- Periodicidade: Anual
- Âmbito geográfico: Porto de descarga/NUTS II
- Tipos de utilizador: Os mesmos listados em "utilizadores da informação"
- Tipo de utilização: Generalizada

II - CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA DA OPERAÇÃO ESTATÍSTICA

População-alvo e base de amostragem

Sem aplicabilidade

Unidades de observação e unidades amostrais

Sem aplicabilidade

Desenho da amostra

Sem aplicabilidade

Recolha de dados

- Âmbito geográfico: País
- Período de referência: ano
- Período de recolha: Janeiro a Dezembro do ano de referência
- Método de recolha: electrónica e via postal
- Entrada de dados: inserção de ficheiros electrónicos, para o caso das vendas em lota; digitação da informação das declarações de descarga
- Codificação: Codificação de espécies, artes de pesca e portos de descarga, de acordo com a nomenclatura utilizada no Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P).

Tratamento dos dados

Cruzamento da informação diária de venda em lota, por embarcação, com a declaração de descarga, a fim de garantir a não existência de duplicação de dados de descargas de pescado fresco.

Séries temporais

A DGPA dispõe da informação mensal desde 1992.

Confidencialidade dos dados

Sem aplicabilidade

Avaliação da qualidade estatística

Com o objectivo de verificar a qualidade da informação veiculada pelas declarações de descarga, estas são cruzadas com as vendas em lota, para os segmentos da frota em que esses dados deveriam ser reportados pelas duas vias, isto é, embarcações com mais de 10 metros de comprimento, de fora a fora, que descarregaram pescado fresco/refrigerado nas lotas do continente.

III – CONCEITOS

Pesca descarregada: Representa o peso líquido, no momento da descarga, do peixe e de outros produtos da pesca, independentemente da sua apresentação (inteiro ou eviscerado, cortado em filetes, congelado, salgado, etc.).



Valor unitário: O valor da primeira venda dos produtos da pesca desembarcados dividido pela quantidade desembarcada (em toneladas).

IV – CLASSIFICAÇÕES

Espécies: FAO (ASFIS, 3 alpha code)
Apresentação: Anexo III Reg. (CE) 1921/2006
Países: Anexo II Reg. (CE) 1921/2006

V – CONTEÚDO

Variáveis de observação

- Quantidade (toneladas)
- Valor (euros)
- Valor Unitário (euros/tonelada)

Variáveis derivadas

Sem aplicabilidade

Informação a disponibilizar

Já referida anteriormente.

VI – QUESTIONÁRIOS

Sem aplicabilidade

VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

DGPA
SI2P
BNDP

VIII – BIBLIOGRAFIA

“Estatísticas da Pesca”, do I.N.E.
“Recursos da Pesca” da D.G.P.A.
Regulamento (CE) n.º 1921/2006, de 13 Março 2006.
Regulamento (CE) n.º 2371/2002, de 20 Dezembro 2002.

